



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 18 de setembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1658

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (9 - SETEMBRO/2024) .....	2
LEI (Nº 1.437/2024) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	6
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 048/2024) .....	6
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 049/2024) .....	7
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 385/2024) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (9 - SETEMBRO/2024)



**PREFEITURA  
DE XIQUE XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

DECRETO Nº \_\_\_\_/2024, 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), por 02 (dois) anos, para **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, inscrita no CNPJ 04.052.108/0001-89, com sede na Rua Olimpíadas, 205, andar 8, e 10, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04.551-000 para funcionamento de Torre de Comunicação Radio Base, Instalada no Sítio Beleza, BA 052, Km 462, Xique-Xique-BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUARIA E PESCA**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar Nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI- Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEC - Conselho Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista que consta no processo Nº **030/2024/SSAMAP** com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

**CONSIDERANDO** que a Licença Simplificada é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas, que promovam a melhoria ambiental;

**CONSIDERANDO** que o laudo de Vistoria da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação, dispensa o empreendimento de apresentação de relatório de conformidade das estações de radiocomunicação isentas de licenças para o funcionamento por se enquadrar no Art. 66 da resolução nº303 de 2 de julho de 2002, que trata sobre o regulamento de limitações de Exposição a Campos Elétricos, Magnetismo e Eletromagnetismo na Faixa de Radiofrequências entre 9KHz e 300GHz;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento tem licença para funcionamento de estação, emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento apresentou um laudo de vistoria (Radiométrico Prático), no qual a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação certifica que os equipamentos operem na faixa de 2400MHz ou 5800MHz e dentro das características e limites de potência conforme Resolução nº 506, 01 de junho de 2008, que republica o Regulamento sobre Equipamentos de radiocomunicação e radiação restrita;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da publicação deste Decreto, para Licença Simplificada (LS), por 02 (dois) anos, para **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, inscrita no CNPJ 04.052.108/0001-89, com sede na Rua Olimpíadas, 205, 8º e 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04.551-000 para funcionamento de Torre de Comunicação Radio Base, Instalada no Sítio Beleza, BA 052, Km 462, Xique-Xique-BA delimitada por um polígono cujo vértice tem as seguintes coordenadas em UTM: Latitude=10º 53'8,6" S Longitude= 42º34'1" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: meioambiente@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
DE XIQUE XIQUE**

**GABINETE  
DO PREFEITO**

**I** – Quaisquer alterações na Estação Rádio Base do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente a SAMAP.

**II** – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção.

**III** – Apresentar a SAMAP, anualmente (janeiro), relatório com a avaliação das radiações (Laudo Radiométrico Prático), contendo medições de níveis de densidade de potência. O referido Laudo deverá estar acompanhado da "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração de equipamento;

**IV** – Atender as normas técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/1995, Resolução CEPRAM nº 1.150/1995 e NBR 10.151/2000);

**V** – Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Pecuária e Pesca, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

**VI** – Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), de acordo com a especificidade de cada agente de riscos nos locais de trabalho para os funcionários e pessoas envolvidas no processo produtivo;

**VII** – Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relatórios de acompanhamento técnico das atividades acompanhadas de material de divulgação e registro fotográfico;

**VIII** – Instalar placa padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,00m x 1,20m;

**IX** – O empreendimento deverá conceder a título de compensação ambiental 100 mudas de árvores nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal no prazo de 30 dias a contar da publicação desse decreto.

**Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Pecuária e Pesca;

**Art. 4º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Pecuária e Pesca, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 03 de Setembro de 2024

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA**  
Diretor SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: meioambiente@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br

**LEI (Nº 1.437/2024)**



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**LEI Nº 1.437, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui, no Município de Xique-Xique, o Programa Mulher à Frente, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e de gênero, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Xique-Xique, o Programa Mulher à Frente, destinado a estimular a contratação de mulheres em situação de violência doméstica, familiar e de gênero.

Parágrafo único. O Programa Mulher à Frente tem como objetivos:

I - desenvolver ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica, familiar e de gênero;

II - promover medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção e reinserção no mercado de trabalho, com acesso prioritário da mulher vítima de violência doméstica, familiar e de gênero;

III - respeito ao perfil vocacional e ao interesse da mulher;

IV - inclusão nas avaliações periódicas;

V - articulação intersetorial das políticas públicas e;

VI - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil, com vistas à definição de estratégias de inclusão, de superação de barreiras e ações atitudinais.

**Art. 2º** - O Programa Mulher à Frente consiste em:

I - mobilizar empresas para disponibilização de vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;

IV - ajudar ao atendimento psicológico, físico e mental por meio de profissionais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal;

V - proporcionar cursos profissionalizantes, cursos artesanais e manuais, bem como outras capacitações aptas à inserção e reinserção da mulher vítima de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho;

VI - oferecer consulta com psicólogos, voluntários e profissionais disponibilizados pela secretaria competente;

VII - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

**Art. 3º** - Competirá à Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude, no âmbito do Município de Xique-Xique, em parceria com outras secretarias, caso necessário, atender às mulheres inseridas no Programa Mulher à Frente, respeitando a destinação preferencial.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, poderá implementar a presente Lei, de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres ou firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.



**PREFEITURA  
DE XIQUE-XIQUE**

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art. 4º** - A inserção no banco de empregos restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Xique-Xique, em situação de violência doméstica, familiar e de gênero e de vulnerabilidade econômica, que comprovem a violência sofrida por expedientes e procedimentos constantes de ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia, alternativa e não cumulativamente dos seguintes documentos:

- I - inquérito policial, constante dos autos da ação penal;
- II - denúncia criminal;
- III - decisão que concedeu medida protetiva de urgência;
- IV - sentença penal condenatória.

**Art. 5º** - A mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir e apresentar os documentos à Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude, que fará o acolhimento e a encaminhará à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

**Art. 6º** - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda priorizará vagas de emprego à mulher inserida no presente regime especial, com encaminhamento às empresas interessadas.

§ 1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente regime, a empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada deverá mantê-la sob sigilo, sob pena de responsabilização.

**Art. 7º** - Para a implementação das ações de que trata a presente Lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 17 de setembro de 2024

REINALDO  
TEIXEIRA BRAGA  
FILHO: 78715202  
534

Assinado de forma  
digital por REINALDO  
TEIXEIRA BRAGA  
FILHO: 78715202534  
Dados: 2024.09.17  
14:48:03 -03'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 048/2024)**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.880.257/0001-27, através da Prefeitura Municipal com sede na Praça Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97.

CONTRATADO: WILTON CARLOS VIEIRA FRAGA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.060.699/0001-05, com sede na Rua J.J Seabra nº 287, Centro, Xique-Xique/BA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações constantes neste termo de referência, para o exercício de 2024 deste município de xiquexique-BA”

INSTUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 004/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, para inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato nº 048/2024, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

UNIDADE: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE DE RECURSO: 1550.0000

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Xique-Xique - BA, 06 de setembro de 2024.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 049/2024)**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.880.257/0001-27, através da Prefeitura Municipal com sede na Praça Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97.

**CONTRATADA:** SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.852.861/0001-11, com sede na Rua J.J Seabra nº 197, Centro, Xique-Xique/BA,

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações constantes neste termo de referência, para o exercício de 2024 deste município de xiquexique-BA”

**INSTUMENTO VINCULANTE:** Pregão Presencial nº 004/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, para inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato nº 049/2024, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

**UNIDADE:** 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2030 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30

**FONTE DE RECURSO:** 1550.0000

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Xique-Xique - BA, 06 de setembro de 2024.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 385/2024)**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 385/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.880.257/0001-27, através da Prefeitura Municipal com sede na Praça Dom Máximo, 384, Centro, Xique-Xique – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97.

CONTRATADA - JOAO FLAVIO PIRES CAMBUY inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.244.417/0001-01, com sede na Rua Travessa Cinquentenário nº 463, Centro, Xique-Xique/BA,

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais personalizados de cama, banho, fardamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias municipais de Xique-Xique/Ba”

INSTUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 016/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, para inclusão de nova dotação orçamentária ao Contrato nº 385/2024, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

UNIDADE: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE DE RECURSO: 1550.0000

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Xique-Xique - BA, 10 de setembro de 2024.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA